Proc. Administrativo 16- 4.801/2026

De: Luciana P. - ELAB-EDITAIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2026 às 14:31:41

Setores envolvidos:

GAB-PREF, ASS-GAB, PROC-GERAL, SEC-ADM- TUR, OBTENÇÃO-PREÇOS, ELAB-EDITAIS, DP-ETP-TR, DP -CONTAB

VIDRACEIRO

Segue em anexo o edital

_

Luciana Antunes Pereira

PREGOEIRA

Anexos:
EDITAL_E_ANEXOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4.801/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇEIRO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE)

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 79, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 38.670,00 (trinta e oito mil seiscentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
O PRESENTE EDITAL TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE DOZE MESES COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PERMANECENDO PERMANENTEMENTE ABERTO PARA O CADASTRAMENTO DE NOVOS INTERESSADOS.

LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E O REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL (NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA) OU DE FORMA DIGITAL (VIA E-MAIL OFICIAL OU PLATAFORMA DE PROTOCOLO DIGITAL 1DOC), CONFORME REGRAS DESTE EDITAL.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR 4
4. DA HABILITAÇÃO 5
5. DOS RECURSOS 6
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 7
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 9
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 9
9. DA CONTRATAÇÃO 9
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 10
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 10
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 11
13. DISPOSIÇÕES GERAIS 11

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº008/2026
(Processo Administrativo n° 4.801/2026

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por intermédio do Setor de licitações, sediado na Avenida 04 de Setembro, nº 614, Centro, CEP 85.195-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13/2024, do Decreto Municipal nº 103/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em "**CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇEIRO"**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º, inciso I, c/c o art. 31 do Decreto Municipal nº 13/2024, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.2. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade, podendo a qualquer momento o credenciado ou a Administração Municipal denunciar o credenciamento, nos termos do art. 15 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 13/2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, devendo realizar o protocolo de sua documentação de forma presencial no setor competente do Município ou de forma digital por meio do Protocolo Digital (1Doc) ou do e-mail institucional indicado neste edital.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos documentos e informações apresentados, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

2.3. Não poderão participar do credenciamento:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.11. Sociedades cooperativas, quando houver vedação específica aplicável ao modelo de execução;

2.3.12. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, salvo expressa e motivada autorização editalícia baseada no art. 46 do Decreto Municipal nº 14/2024;

2.3.13. Pessoas físicas, quando a execução do objeto exigir estrutura empresarial incompatível com a atuação isolada.

2.4. Estendem-se as vedações de participação aos agentes públicos do órgão ou entidade contratante e a terceiros que auxiliem a condução da contratação, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, § 7º, do Decreto Municipal nº 14/2024.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão apresentar o requerimento de participação e a documentação exigida de forma presencial, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, ou de forma digital, através da plataforma de protocolo digital (1Doc) ou do e-mail oficial: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.

3.2. Manifestando a intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3.3. O procedimento de credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência deste Edital para a inscrição de novos interessados, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal nº 13/2024 e do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A apresentação do requerimento de participação implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Decreto Municipal nº 13/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. No requerimento de participação, o interessado apresentará também as declarações de que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar presencialmente a seguinte documentação, dividida em:

4.2.1. **Habilitação Jurídica**

a) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal ou empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.3. **Qualificação Técnica:**

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia simples acompanhada dos respectivos originais para conferência pelo servidor no momento do protocolo presencial.

4.4. O órgão credenciante terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de protocolo da entrega da documentação, para análise pelo agente de contratação designado, prorrogável por igual período por uma única vez, se autorizado pela autoridade competente, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 13/2024.

4.5. Caso necessário, o agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 13/2024.

4.6. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.7. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte (MPE) observará o tratamento favorecido e diferenciado, sendo exigida apenas para efeito de contratação, e não como condição prévia para participação no credenciamento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal nº 103/2024.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13/2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão respectiva em meio oficial ou de sua ciência formal pelo interessado, nos termos do art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 13/2024.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ou no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser protocolados de forma presencial no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu.

5.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, a qual proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o art. 10, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 13/2024.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo disposição em contrário prevista no regulamento aplicável ou concedida pela autoridade competente.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=11**.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação;

6.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecidopela Administração;

6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5. fraudar o credenciamento;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30** (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficia.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. Os requerimentos de credenciamento, documentos de habilitação, pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser realizados de forma presencial ou eletrônica, utilizando-se os seguintes canais oficiais:

a) Protocolo Presencial: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu (Avenida 04 de Setembro, nº 614, Centro);

b) Protocolo Digital https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/atendimento/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JQ9QQY6EHAXBXSK98G4W99R3;

c) E-mail Oficial: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado na forma exigida para o texto original.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permanecendo permanentemente disponível e atualizado para consulta.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a conclusão do procedimento de credenciamento e a divulgação da lista de credenciados, a Administração Pública poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento contratual equivalente, em conformidade com o art. 20 e o art. 80 do Decreto Municipal nº 13/2024 e o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O credenciamento não garante a efetiva contratação pelo órgão ou entidade, face à sua precariedade, ocorrendo a contratação unicamente por vontade da Administração Municipal e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências de habilitação.

9.3. A Administração convocará o credenciado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar ou retirar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço ou fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.4. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

9.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do credenciado durante o seu transcurso, desde que aceita pela Administração.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à celebração do contrato, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento observará os limites e diretrizes do art. 121 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os regramentos do Decreto Municipal nº 13/2024.

9.8. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13/2024. 9.10. É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) do objeto contratado sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. O presente credenciamento adotará a hipótese de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo exclusividade ou reserva de quantitativo mínimo de horas para qualquer credenciado.

10.2. A definição e a escolha do prestador credenciado a ser convocado para cada demanda ficarão a critério da Secretaria requisitante, conforme a necessidade do serviço e mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) individualizada, observando-se, no momento do acionamento, os seguintes parâmetros previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência:

a) a natureza e a complexidade do serviço a ser executado;

b) o grau de urgência da demanda;

c) a disponibilidade imediata do prestador credenciado para atendimento no prazo estabelecido;

d) a eficiência, a agilidade e a continuidade do serviço público.

10.3. O prestador convocado deverá atender à solicitação e iniciar a execução dos serviços em até 01 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, ressalvados os casos de urgência ou ajuste de cronograma previamente alinhados com a fiscalização da Secretaria solicitante.

10.4. Caso o credenciado acionado não possua disponibilidade para atender dentro do prazo necessário ou comunique impedimento justificado, a Secretaria solicitante poderá convocar livremente outro prestador credenciado, sem prejuízo às partes.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. O credenciamento não estabelece a obrigação de contratação, sendo que a qualquer momento o credenciado ou o órgão/entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no Decreto Municipal nº 13/2024 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.5.1. Pedido formalizado pelo credenciado junto à Secretaria contratante;

11.5.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.5.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.5.4. aplicação da sanção de descredenciamento ou de impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 13/2024.

11.6. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

11.7. Nas hipóteses de descredenciamento por irregularidade ou descumprimento contratual, será instaurado processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 1 (ano) após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

12.2. Durante todo o período de vigência deste edital, o credenciamento permanecerá permanentemente aberto para o cadastramento e ingresso de novos interessados, observando-se as regras e exigências de habilitação estabelecidas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão do conteúdo de sua documentação, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.5.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

13.5.3. ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição e Proposta;

13.5.4. ANEXO III - Termo de Contrato / Instrumento Equivalente;

13.5.5. ANEXO IV – Declaração Unificada.

Criado em 18 de novembro de 2026 e assinado digitalmente pela Comissão de Contratação nomeado pela Portaria nº 004, de 2026

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(disponibilizado junto ao edital)

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

Ao

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

Setor de Licitações e Contratos / Agente de Contratação

Assunto: Requerimento de Inscrição e Proposta de Credenciamento

O(A) interessado(a) abaixo qualificado(a), por intermédio de seu representante legal, vem requerer a sua INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO objeto do Edital em epígrafe, declarando para os devidos fins que atende a todas as condições exigidas no edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Razão Social / Nome: xxxxxxx, CNPJ / CPF nº.: xxxxxxx, Endereço Completo: xxxxxxx, Telefone / E-mail de Contato: xxxxxxx, Nome do Representante Legal: xxxxxxx, CPF nº.: xxxxxxx.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

O(A) requerente manifesta interesse em se credenciar para o(s) seguinte(s) item(ns) / lote(s) / serviço(s): *(Descrever detalhadamente o item/serviço que pretende fornecer, conforme tabela do edital)*

Item / Lote nº	Descrição do serviço

3. PROPOSTA DE PREÇOS / CONDIÇÕES:

O(A) requerente declara que aceita integralmente a tabela de preços oficial fixada pela Administração Pública Municipal para a execução do objeto, ou apresenta as condições exigidas no edital, comprometendo-se a executar os serviços / fornecer os bens nos exatos termos pactuados.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE

CONTRATO N° XX/2026
PROC. ADMINISTRATIVO N° 4.801/206
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° XX/2026

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com sede na Avenida 04 de Setembro, nº 614, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.911/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.(a) **VITORIO ANTUNES DE PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) [NOME / RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [Endereço Completo], doravante designado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por [Nome e Função no Contratado], conforme atos constitutivos da empresa (ou procuração apresentada nos autos), tendo em vista o regular procedimento de Credenciamento nº [XX]/[ANO] e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13/2024, do Decreto Municipal nº 15/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a formalização da contratação decorrente do Edital de Credenciamento nº xx/2026, para "**CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE VIDRAÇEIRO"** nas condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus anexos;

1.2.2. O Edital de Credenciamento nº xx/2026;

1.2.3. A Proposta do(a) CONTRATADO(A);

1.2.4. O ato de homologação e a documentação de habilitação apresentada no certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados de indicar o termo inicial da vigência, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) CONTRATADO(A), atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

2.2.4. Haja manifestação expressa do(a) CONTRATADO(A) informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o(a) CONTRATADO(A) mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Seja realizada a consulta prévia obrigatória para fins de verificação de regularidade, conforme a legislação aplicável.

2.3. O(A) CONTRATADO(A) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o(a) CONTRATADO(A) tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ inserir valor global inserir valor por extenso, conforme características, quantitativos e preços unitários constantes na proposta homologada, observando-se os quantitativos efetivamente demandados e executados.

INSERIR TABELAS

3.2. No valor estipulado estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.3. O valor estipulado neste instrumento é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão exclusivamente dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados, mediante prévia solicitação e emissão de ordem de compra ou de serviço pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto, quando admitida, são aquelas estipuladas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Caso permitida a subcontratação, esta dependerá de autorização prévia e expressa do(a) CONTRATANTE, incumbindo à(ao) CONTRATADO(A) comprovar os requisitos de habilitação e qualificação técnica da empresa subcontratada, permanecendo integralmente responsável pela perfeita execução do contrato.

4.3. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de empresas ou profissionais que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública ou que possuam os vínculos vedados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o presente exercício, nas seguintes dotações orçamentárias:

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	100	02.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	110	02.001.04.122.0002.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	150	02.004.24.122.0002.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	160	02.004.24.122.0002.2044	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	350	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	360	03.001.04.122.0003.2007	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	370	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	380	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	390	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	490	03.006.04.695.0003.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	500	03.006.04.695.0003.2049	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	550	04.001.15.122.0004.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	560	04.001.15.122.0004.2046	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	600	04.001.15.451.0004.1008	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	670	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	680	04.001.15.452.0004.2009	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	780	04.001.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	790	04.001.15.452.0004.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	850	04.001.15.813.0004.1011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	860	04.001.15.813.0004.1011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1010	05.001.12.122.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1020	05.001.12.122.0005.2020	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1150	05.001.12.392.0005.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1160	05.001.12.392.0005.2036	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1640	05.002.12.361.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1650	05.002.12.361.0005.2013	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1660	05.002.12.361.0005.2013	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1670	05.002.12.361.0005.2013	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1680	05.002.12.361.0005.2013	150	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1690	05.002.12.361.0005.2013	152	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1700	05.002.12.361.0005.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1710	05.002.12.361.0005.2013	1068	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2050	05.005.12.365.0005.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2060	05.005.12.365.0005.2039	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2070	05.005.12.365.0005.2039	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2080	05.005.12.365.0005.2039	151	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2090	05.005.12.365.0005.2039	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2380	05.005.12.365.0005.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2390	05.005.12.365.0005.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	05.005.12.365.0005.2040	150	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2410	05.005.12.365.0005.2040	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2590	05.006.12.367.0005.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2600	05.006.12.367.0005.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2610	05.006.12.367.0005.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2620	05.006.12.367.0005.2041	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2770	05.008.12.361.0005.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2780	05.008.12.361.0005.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

2026	2790	05.008.12.361.0005.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2820	05.008.12.361.0005.2016	152	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2830	05.008.12.361.0005.2016	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3100	06.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3110	06.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3120	06.001.10.301.0006.2017	340	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3121	06.001.10.301.0006.2017	483	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3130	06.001.10.301.0006.2017	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3140	06.001.10.301.0006.2017	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3240	06.001.10.302.0005.2034	373	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3250	06.001.10.302.0005.2034	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3290	06.002.10.301.0006.1006	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3370	06.004.10.304.0006.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3380	06.004.10.304.0006.2021	491	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3490	07.001.20.608.0007.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3500	07.001.20.608.0007.2018	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	07.004.20.608.0007.2035	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3640	08.001.08.244.0008.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3650	08.001.08.244.0008.2019	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3710	08.001.08.244.0008.2045	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3711	08.001.08.244.0008.2045	1085	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3750	08.002.08.244.0008.1003	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3960	08.002.08.244.0008.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3970	08.002.08.244.0008.2022	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4010	08.002.08.244.0008.2023	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4020	08.002.08.244.0008.2023	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4090	08.002.08.244.0008.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4100	08.002.08.244.0008.2025	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4110	08.002.08.244.0008.2025	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4180	08.002.08.244.0008.2026	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4190	08.002.08.244.0008.2026	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4230	08.002.08.244.0008.2027	792	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4300	08.003.08.243.0008.6028	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4301	08.003.08.243.0008.6028	1091	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	4340	08.004.08.241.0008.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4350	08.004.08.241.0008.2029	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4450	09.001.04.123.0016.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4460	09.001.04.123.0016.2030	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4590	11.001.23.691.0010.1049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4600	11.001.23.691.0010.1049	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4630	11.002.23.691.0010.2051	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4670	12.001.27.812.0009.1050	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4800	12.001.27.812.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4810	12.001.27.812.0009.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4950	13.001.18.541.0015.2031	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4990	13.001.18.541.0015.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. **Recebimento do Objeto:**

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

6.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no contrato ou instrumento equivalente, bem como conferência com a amostra apresentada.

6.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência ou normas regulamentadoras da atividade, devendo ser corrigido imediatamente, às custas da(o) CONTRATADA(O), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e da quantidade do bem/serviço e consequente aceitação.

6.2. **Nota Fiscal:**

6.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

6.2.2. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

6.2.2.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023, IN RFB nº 1234, de 2012 e Decreto Municipal nº 162, de 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte – IRRF;

6.2.2.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

6.2.2.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

6.3. **Liquidação:**

6.3.1. Recebida a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação da despesa.

6.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos de cobrança, estes ficarão sobrestados até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.4. **Do Prazo e Forma de Pagamento:**

6.4.1. Os pagamentos observarão a estrita ordem cronológica conforme previsões em regulamentos municipais, sendo contados a partir do recebimento definitivo.

6.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O), efetuando-se as retenções tributárias devidas (como ISS e IRRF) previstas na legislação.

6.4.3. No caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, incidindo juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, em 18 setembro de 2026.

7.1.1. Após interregno de um ano, e independentemente de pedido da(o) CONTRATADA(O), os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2. Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pela(o) CONTRATADA(O).

7.2. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal da(o) CONTRATADA(O), instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(o) CONTRATADA(O), de acordo com o contrato e seus anexos;
II. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
III. Notificar a(o) CONTRATADA(O), por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente;
IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela(o) CONTRATADA(O), por meio dos servidores designados;
V. Efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O) do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
VI. Aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, observados os prazos legais.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A(O) CONTRATADA(O) deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

IV. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

V. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame ou qualificação no credenciamento;

VI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação;

VII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

VIII. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato a **Srs. Régis Augusto Anderção, Jairo Badlhuk, Jorge Tadeu Sens, Jumara Regina de Oliveira Dallagnol, Luan Alves Fernandes, Aparecida dos Santos Soares, Ademar Capra, Márcia Malage, Jaíne de Paula Proença, Everton Coelho Siqueira designados pela Portaria nº 052/2026.**

11.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

11.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o **JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA (Portaria nº 001/2026)**, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 19º do Decreto Municipal nº 009, de 2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a(o) CONTRATADA(O) que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o contrato ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

12.1.9. Frudar ou fraudar a execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à(ao) CONTRATADA(O) que incorra nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de mora e compensatória, na forma estabelecida no edital e nos regulamentos municipais;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as diretrizes legais.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A extinção do contrato acarretará as consequências previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise e aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante registro por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais vigentes no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu (em especial os Decretos nº 13, nº 15, nº 71 e nº 103/2024), e demais normas federais e estaduais aplicáveis.

15.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais dos contratos, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e as normas de direito privado.

16. CLÁUSULA VIGÉSIMA PUBLICAÇÃO

16.1. Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu/PR (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

16.2. Parágrafo único. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e preferencialmente quando possível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Datado e Assinado digitalmente por Vitório Antunes de Paula como contratante, por ..... como contratado, e pôr ..... e ..... como testemunhas:

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 008/2026

Objeto: xxxx.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal, declara:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação da CREDENCIAMENTO n.º xx/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Reserva do Iguaçu/PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6) Declaro não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares ou inidôneo por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

7) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx], ocupante do cargo de nesta empresa. (Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail xxxx, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Reserva do Iguaçu, ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8014
E-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB e informe o código 0E3C-A632-7491-C9DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E3C-A632-7491-C9DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANA ANTUNES PEREIRA (CPF 056.XXX.XXX-61) em 18/11/2026 14:39:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/0E3C-A632-7491-C9DB